



## **AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 036-DLE/2022**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021**

#### **TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75**

#### **EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP, MEI E COOPERATIVAS**

#### **FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/21 ART. 4º**

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 12/12/2022**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/12/2022**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DÀS 08:00 ÀS 14:00**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 16/12/2022**

**APÓS CUMPRIDOS OS 360 MINUTOS OU SEJA, 06:00 (SEIS HORAS) A PARTIR DA LIBERAÇÃO**

**LANCES APÓS O FECHAMENTO DE PROPOSTAS SE HOVER CONCORRENTES**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

**Portal: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – BBMNET**

**Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000100/22**  
**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036-DLE/2022**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com), por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

**DATA, LOCAL E HORARIO.**

Acolhimento Final das Propostas: 16/12/2022

Data da Sessão: 16/12/2022

Link: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Recebimento: Início e Encerramento do cadastro de Propostas: Dàs 08:00:00 às 14:00:00

Início da Fase de Lances: Logo após o encerramento para propostas com prorrogação automática de 00:02:00 (dois Minutos), caso haja concorrentes

Varição Mínima: R\$ 1,00 (um real) por oferta de lance

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referencia, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA
	<b>NOTEBOOK.</b> Processador Intel Celeron Velocidade do Processador / Frequência Base 1,10GHz / Frequência Aumentada 2,80GHz Memória Cache 4MB Memória RAM 4GB Barramento da Memória LPDDR4 Clock da Memória 2400MHZ Capacidade do SSD120GB Velocidade do SSD 520 MB/s Interface do SSD M2 Sistema Operacional Windows 11 Versão do Sistema Operacional Home Tipo de Tela LCD Tamanho da Tela 14,1" Resolução da Tela HD Formato de Tela 16:9 Tipo de Placa de Vídeo Integrada Modelo da Placa de Vídeo UHD Graphics 600 Conexões 1x USB 3.0; 1x USB 2.0; 1x micro SD; 1x xminiHDMI; 1x AudioCombo; 1x mini HDMI; 1x Audio Combo; 1x DC; Kensington Lock Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n; Bluetooth 4.0 Placa Wireles Intel Wireless-AC MAC Webcam 0,3MP Leitor de Cartões Sim Placa de Rede IEEE802.11b/g/n Tipo de Teclado Padrão ABNT2 com tecla de atalho Netflix Touchpad Touchpad numérico Software Inclusos Windows 11 Modelo da Placa Mãe Celeron Chipset Intel Tipo de Bateria 4700mAh Duração da Bateria 6 horas Fonte 24W Voltagem da Fonte Bivolt	Unidade	04	



<p><b>SMARTPHONE.</b> Smartphone com Armazenamento Interno 32GB, Suporte ao Cartão de Memória Micro SD Memória RAM 3GB Tamanho da Tela 6,55" Resolução da Tela V-Notch HD+ Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi 802.11 b/g/n Localização - GPS - Bússola Processador Octa Core de 2.0GHz Sistema Operacional Android 9.0 Pie Quantidade de Chips Dual Chip Tipo de Chip Nano Chip Características - Botão Google Assistente - Inteligência Artificial Resolução da Câmera Traseira Quádrupla: 13MP + 5MP + 2MP + 2MP Recursos da Câmera Traseira - Zoom digital 4x - Detector de faces - Foco automático Resolução da Câmera Frontal 8MP (f2.0) Recursos da Câmera Frontal - Flash LED - Detector de faces - Foco automático. Sensores - Impressão digital - Acelerômetro - Proximidade e Luz. Capacidade da Bateria 4000mAh. Operadora Desbloqueado para todas as operadoras Dimensões do produto - Largura 7,76 cm Altura 16,57 cm Profundidade 0,82cm Certificado Homologado pela Anatel Número 05412-19-01003 Conteúdo da Embalagem - 1 Smartphone - Adaptador de viagem - Cabo de dados - Fone de ouvido - Manual do usuário - Pino para ejeção da bandeja do SIM card - Jelly case. Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>	
--	----------------	-----------	--

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) para acesso ao sistema e operacionalização.

- Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:
- Acessar [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

- Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.



2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU

**2.4. Não será permitida neste processo a participação de interessados, cujo endereço descrito no Cartão do CNPJ, esteja localizado fora do PERÍMETRO REGIONAL DO ALTO OESTE POTIGUAR, conforme consulta na lista de cidades mediante localização no seguinte endereço: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Alto\\_Oeste\\_Potiguar#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20%C3%A9%20formada%20por,Paran%C3%A1%20Pil%C3%B5es%20Portalegre%20Rafael](https://pt.wikipedia.org/wiki/Alto_Oeste_Potiguar#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20%C3%A9%20formada%20por,Paran%C3%A1%20Pil%C3%B5es%20Portalegre%20Rafael) conforme Fundamentação Legal no art 4º da Lei 14.133/2021 já estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este Aviso.**

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de *atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

Será permitida



### **3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.

3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso hajam concorrentes.

#### **OBSERVAÇÕES:**

a) O Sistema BBMNET após ser iniciado na data oficializada, só fechará automaticamente para Cadastro de Propostas após cumpridos 360 (trezentos e sessenta Minutos) iniciados a partir da liberação dada pelo Agente Público responsável pelo acompanhamento do processo eletrônico, ou seja, após cumpridas eletronicamente as 06 (seis) horas exigidas na redação da IN 67/2021.

b) Após o encerramento do cadastro de propostas, abrirá o tempo automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances das propostas anteriormente cadastradas, momento em que os concorrentes passarão a ofertar novos valores em sucessivos lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema automaticamente acrescenta-se dois minutos, para que o próximo tenha a oportunidade de cobrir ou não a oferta do concorrente.

c) No decorrer dos dois minutos, o sistema eletronicamente emitirá alertas eletrônicos com as mensagens: "dou-lhe uma para encerrar e dou-lhe duas para encerrar", caso alguém não ofereça lances, o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor

3.3. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 24:00 horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na **ABA FICHA TÉCNICA**, a **Proposta** com a **descrição do objeto ofertado, a marca do produto**, o preço, e os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1 deste.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**Nota Explicativa:** A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.



**Nota Explicativa:** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**Nota Explicativa:** Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET aguardando o início da sessão pública que será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com)
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.3 Os documento referentes a Habilitação conforme abaixo, deverão ser inseridos na Aba FICHA TÉCNICA em até 48h. Caso, o arquivo ultrapasse o limite de 10MB do portal, deverá ser inserido as certidões das letras ("a" ao "k"), e enviar todos os documentos pelo e-mail: [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com) que serão consultadas e divulgado o resultado posteriormente.**

**a) SICAF e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;**

**OU**

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

**Nota explicativa:** Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**Nota Explicativa:** Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo da Planilha de Formação de Preços;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;

Marcelino Vieira-RN, 09 de dezembro de 2022

Franck Jackson de Araújo  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2022



**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	<b>NOTEBOOK.</b> Processador Intel Celeron Velocidade do Processador / Frequência Base 1,10GHz / Frequência Aumentada 2,80GHz Memória Cache 4MB Memória RAM 4GB Barramento da Memória LPDDR4 Clock da Memória 2400MHZ Capacidade do SSD120GB Velocidade do SSD 520 MB/s Interface do SSD M2 Sistema Operacional Windows 11 Versão do Sistema Operacional Home Tipo de Tela LCD Tamanho da Tela 14,1" Resolução da Tela HD Formato de Tela 16:9 Tipo de Placa de Vídeo Integrada Modelo da Placa de Vídeo UHD Graphics 600 Conexões 1x USB 3.0; 1x USB 2.0; 1x micro SD; 1x xminiHDMI; 1x AudioCombo; 1x mini HDMI; 1x Audio Combo; 1x DC; Kensington Lock Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n; Bluetooth 4.0 Placa Wireles Intel Wireless-AC MAC Webcam 0,3MP Leitor de Cartões Sim Placa de Rede IEEE802.11b/g/n Tipo de Teclado Padrão ABNT2 com tecla de atalho Netflix Touchpad Touchpad numérico Software Inclusos Windows 11 Modelo da Placa Mãe Celeron Chipset Intel Tipo de Bateria 4700mAh Duração da Bateria 6 horas Fonte 24W Voltagem da Fonte Bivolt		Unidade	04		
	<b>SMARTPHONE.</b> Smartphone com Armazenamento Interno 32GB, Suporte ao Cartão de Memória Micro SD Memória RAM 3GB Tamanho da Tela 6,55" Resolução da Tela V-Notch HD+ Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi 802.11 b/g/n Localização - GPS - Bússola Processador Octa Core de 2.0GHz Sistema Operacional Android 9.0 Pie Quantidade de Chips Dual Chip Tipo de Chip Nano Chip Características - Botão Google Assistente - Inteligência Artificial Resolução da Câmera Traseira Quádrupla: 13MP + 5MP + 2MP + 2MP Recursos da Câmera Traseira - Zoom digital 4x - Detector de faces - Foco automático Resolução da Câmera Frontal 8MP (f2.0) Recursos da Câmera Frontal - Flash LED - Detector de faces - Foco automático. Sensores - Impressão digital - Acelerômetro - Proximidade e Luz. Capacidade da Bateria 4000mAh. Operadora Desbloqueado para todas as operadoras Dimensões do produto - Largura 7,76 cm Altura 16,57 cm Profundidade 0,82cm Certificado Homologado pela Anatel Número 05412-19-01003 Conteúdo da Embalagem - 1 Smartphone - Adaptador de viagem - Cabo de dados - Fone de ouvido - Manual do usuário - Pino para ejeção da bandeja do SIM card - Jelly case. Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).		Unidade	01		

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias

**DECLARO AINDA**, para os devidos fins, que estou ciente que deverei fazer a entrega dos itens do objeto, obedecendo todos os termo de garantia na sede da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN ou da secretaria Solicitante conforme indicações do Termo de Referência em anexo, visto que todos os custos calculados na proposta



vencedora, e que nenhum valor adicional poderá ser cobrado por nós da empresa alegando desconhecimentos dos fatos e obrigações contratuais, podendo apresentar a planilha de composição de custos caso a Administração Solicite para assinatura do contrato ou documento equivalente.

**OBSERVAÇÃO: Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 24:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e Assinatura do Rep. Legal  
CPNJ e CPF



**EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**  
**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

OBJETO: aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

- Microempresa (ME)  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),  
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data \_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Representante Legal  
Cargo  
CPF



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00100/22

### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

1.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

1.3 Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 137, de 10 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

### 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO



2.1 Aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira (RN).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	<b>NOTEBOOK.</b> Processador Intel Celeron Velocidade do Processador / Frequência Base 1,10GHz / Frequência Aumentada 2,80GHz Memória Cache 4MB Memória RAM 4GB Barramento da Memória LPDDR4 Clock da Memória 2400MHZ Capacidade do SSD120GB Velocidade do SSD 520 MB/s Interface do SSD M2 Sistema Operacional Windows 11 Versão do Sistema Operacional Home Tipo de Tela LCD Tamanho da Tela 14,1" Resolução da Tela HD Formato de Tela 16:9 Tipo de Placa de Vídeo Integrada Modelo da Placa de Vídeo UHD Graphics 600 Conexões 1x USB 3.0; 1x USB 2.0; 1x micro SD; 1x xminiHDMI; 1x AudioCombo; 1x mini HDMI; 1x Audio Combo; 1x DC; Kensington Lock Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n; Bluetooth 4.0 Placa Wireles Intel Wireless-AC MAC Webcam 0,3MP Leitor de Cartões Sim Placa de Rede IEEE802.11b/g/n Tipo de Teclado Padrão ABNT2 com tecla de atalho Netflix Touchpad Touchpad numérico Software Inclusos Windows 11 Modelo da Placa Mãe Celeron Chipset Intel Tipo de Bateria 4700mAh Duração da Bateria 6 horas Fonte 24W Voltagem da Fonte Bivolt.	UND	05
02	<b>SMARTPHONE.</b> Smartphone com Armazenamento Interno 32GB, Suporte ao Cartão de Memória Micro SD Memória RAM 3GB Tamanho da Tela 6,55" Resolução da Tela V-Notch HD+ Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi 802.11 b/g/n Localização - GPS - Bússola Processador Octa Core de 2.0GHz Sistema Operacional Android 9.0 Pie Quantidade de Chips Dual Chip Tipo de Chip Nano Chip Características - Botão Google Assistente - Inteligência Artificial Resolução da Câmera Traseira Quádrupla: 13MP + 5MP + 2MP + 2MP Recursos da Câmera Traseira - Zoom digital 4x - Detector de faces - Foco automático Resolução da Câmera Frontal 8MP (f2.0) Recursos da Câmera Frontal - Flash LED - Detector de faces - Foco automático. Sensores - Impressão digital - Acelerômetro - Proximidade e Luz. Capacidade da Bateria 4000mAh. Operadora Desbloqueado para todas as operadoras Dimensões do produto - Largura 7,76 cm Altura 16,57 cm Profundidade 0,82cm Certificado Homologado pela Anatel Número 05412-19-01003 Conteúdo da Embalagem - 1 Smartphone - Adaptador de viagem - Cabo de dados - Fone de ouvido - Manual do usuário - Pino para ejeção da bandeja do SIM card - Jelly case. Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UND	01

2.2 A contratação com o vencedor do certame, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Contrato, e a execução se dará imediatamente após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;



2.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita de acordo com a lei;

2.4 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação;

2.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta;

2.6 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A etapa do Ensino Fundamental é a mais longa da Educação Básica. Com nove anos de duração, essa fase de escolarização atende a estudantes entre 6 e 14 anos.

3.2- Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), essa etapa escolar “terá por objetivo a formação básica do cidadão”, mediante:

*I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*

*II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*

*III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*

*IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (BRASIL, 1996).*

3.3- Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

3.4- Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 7 a 14 anos).



3.5- Neste interim, o município de Marcelino Vieira (RN), editou a lei municipal nº 240, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino- PROVERPE do município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.

3.6- A referida legislação em comento, traz em seu arcabouço a destinação de prêmios para os melhores alunos da educação pública municipal, in verbis.

*Art.6º A premiação, a ser destinada para cada um dos processos seletivos em questão, será destinada ao primeiro colocado de cada um dos níveis de ensino, sendo composta nos seguintes moldes:*

*II- Será garantida a premiação no valor correspondente a 01 (um) Smarthone, com configuração atualizada á época, para participante aluno selecionado dentre os alunos matriculados no EJA- Educação de Jovens, regularmente na rede municipal [...].*

*III- Será garantida a premiação no valor correspondente a 01 (um) notebook, com configuração atualizada a época, para o participante/aluno selecionado dentre os alunos matriculados no ensino fundamental, 6º ao 9º ano da rede pública municipal.*

3.7- Considerando a competência do município expressa na Carta Magna, justifica-se a aquisição dos referidos itens, para premiação dos melhores alunos do Ensino Fundamental e EJA da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira (RN).

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 Aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira (RN), conforme a justificativa exposta anteriormente.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será



considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA METODOLOGIA UTILIZADA**

6.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 05 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.

## **7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ;



7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Administração.

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimentos dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;



## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão



temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1- O critério de seleção será o menor preço entre as propostas classificadas, em ordem ascendente de preço após o encerramento da fase de lances, que atenda aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios e aos requisitos de habilitação.

9.2- Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste processo administrativo, exclusivamente,



microempreendedores individuais (mei), microempresas (me) e empresas de pequeno porte (epp), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, classificados como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006 e posteriores alterações, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

9.3- Para o objeto em tela, só poderão participar deste processo administrativo pessoas jurídicas mencionadas no subitem 9.2, sediadas no município de Marcelino Vieira (RN) ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência, com fulcro na seguinte fundamentação legal,

***Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito **municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

***Parágrafo único.** No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, **aplica-se a legislação federal.** (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

***Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).*

***I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

***II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

***III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

***§ 3º OS BENEFÍCIOS REFERIDOS NO CAPUT DESTE ARTIGO PODERÃO, JUSTIFICADAMENTE, ESTABELEECER A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.** (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*



**Art. 49. NÃO SE APLICA** o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

**II - NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**(LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).**

9.4- Após a realização de pesquisa mercadológica, a Secretaria Municipal de Educação na escolha da modalidade licitatória, indicará no autos o recorte espacial das empresas participantes. Uma vez que, comprovado a existência de no mínimo três fornecedores locais, será estabelecido como recorte as empresas sediadas no município de Marcelino Vieira (RN).

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 05 de dezembro de 2022.

  
Ana Dalete da Silva  
**Secretária Municipal de Educação**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2022 | Edição: 232 | Seção: 3 | Página: 157

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

## AVISOS DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 35-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para assessoria continuada para gestão de convênios e programas federais e estaduais junto ao Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP -

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**

Secretária Municipal

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 36-DLE/2022. Objeto: Aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP.

**ANA DALETE DA SILVA**

Secretária Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**CONCLUSÃO:** Em sendo assim, a proposta técnica apresentada pela empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI: CNPJ: 34.409.761/0001-13 foi declarada a única CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

O parecer técnico da Engenharia, encontra-se disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1260>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e no Diário Oficial da União (DOU).

Caicó/RN, 9 de dezembro de 2022.  
WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de dezembro de 2022, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: [cpl.jardimdengicos@gmail.com.br](mailto:cpl.jardimdengicos@gmail.com.br) ou através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1QxYIOF-iCwiKqQxYkAlymDux6yTnRUyu?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1QxYIOF-iCwiKqQxYkAlymDux6yTnRUyu?usp=share_link). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 8 de dezembro de 2022  
AÉCIO DORNELLES FERNANDES  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de dezembro de 2022, às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou pelo link: [https://drive.google.com/drive/folders/1trPPO7JwGRPPdZ2FXn5dQsbBxsxduxf?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1trPPO7JwGRPPdZ2FXn5dQsbBxsxduxf?usp=share_link) ou ainda pelo e-mail: [cpl.jardimdengicos@gmail.com.br](mailto:cpl.jardimdengicos@gmail.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2022  
AÉCIO DORNELLES FERNANDES  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 087/2022, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTO DE RAIOS-X PORTÁTIL, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES UPA - MACAIBA. A presente suspensão se dá devido à impugnação que passará por análise técnica.

Macaíba/RN, 9 de dezembro de 2022  
ÁUREA ESTELA DOS SANTOS MEIRELES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

INTERESSADA: WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POLICLÍNICA, CAPS II (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL DROGAS), CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H) E CENTRO DE ENDEMIAS, COM REGISTRO DE PREÇOS. As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio que decidem pela improcedência da empresa: WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.585/0001-37. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: [pregoes.macaiba@gmail.com](mailto:pregoes.macaiba@gmail.com).

Macaíba-RN, 9 de dezembro de 2022.  
ÁUREA ESTELA DOS SANTOS MEIRELES  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.11.035.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.11.035

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA RÁDIO CACRÉ FM LTDA ME "MAIS FM 100.1 DO OBJETIVO: A escolha de empresa para execução de serviços radiofônicos de abrangência regional para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022. R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - José Augusto Duarte CONTRATADA- Major Sales/RN, 5 de dezembro de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.036

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 22 de dezembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.036, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual locação de máquina tipo trator agrícola, incluindo grades e todos os demais implementos necessários a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2023/2024 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL da Prefeitura Municipal a partir de 12/12/2022 das 08h00min às 17h00min, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), ou via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com).

Major Sales/RN, 7 de dezembro de 2022  
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### AVISOS DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 35-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para assessoria continuada para gestão de convênios e programas federais e estaduais junto ao Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP -

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME  
Secretária Municipal

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 36-DLE/2022. Objeto: Aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP.

ANA DALETE DA SILVA  
Secretária Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 31-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante conforme a marca de cada veículo conforme a marca de cada veículo, para os veículos pertencentes a frota do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 09/12/2022; data de abertura das propostas: 22/12/2022, as 07h30min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 19/2022. Processo Administrativo nº 1474/2021. Pregão nº 54/2021. Objeto: Contratação de uma empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.928.192/0001-05. Contratada: M2 Engenharia Eireli, CNPJ: 19.119.769/0001-51. Valor: R\$ 2.032.431,70 (dois milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 05/12/2022 a 05/12/2023. Data da assinatura do contrato: 05/12/2022.

Contrato Nº 46/2022. Processo Administrativo nº 157/2022. Pregão nº 19/2022 - SMS. Objeto: Aquisição de fardamento para os profissionais de saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: Vestir Indústria e Comércio de Confecções LTDA, CNPJ: 07.358.710/0001-37. Valor: R\$ 298.184,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/12/2022 a 06/12/2023. Data da assinatura do contrato: 06/12/2022.

Contrato Nº 47/2022. Processo Administrativo nº 121/2022. Pregão nº 10/2022 - SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos, a fim de abastecer a Farmácia Básica das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró/RN. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34. Valor: R\$ 1.193.364,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 05/12/2022 a 05/12/2023. Data da assinatura do contrato: 05/12/2022.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SME

Processo Administrativo 214/2022 - SME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável em carro pipa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mossoró/RN. Adjudicado por JOÃO EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA - Pregoeiro em 2 de dezembro de 2022. Homologado por HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR - Secretário(a) de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em 06/12/2022. Valor Global: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Empresas: MASTER LOCACOES LTDA - CNPJ: 07.656.489/0001-01.

Mossoró-RN, 9 de dezembro de 2022  
HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR  
Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação





**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 033/2021**

*Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Centro de Análises Clínicas Dr. Francisco de Assis Ltda., como CONTRATADA.*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Centro de Análises Clínicas Dr. Francisco de Assis Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.686.181/0001-76, situado na Rua Manoel Norberto, nº 598 – Térreo 1, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por **Francisco de Assis Farias Dantas**, inscrito no CPF/MF sob o nº

044.774.874-28, e RG 001.730.250 SSP/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 033/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2021, que trata da prestação de serviços especializados em saúde, por 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O presente aditivo tem seu valor global estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIS/SERIDÓ para o exercício 2022. Programa de Trabalho: Serviços Médicos Especializados. Ação: Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 33.90.39.

**Parágrafo Único:** As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 033/2021.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 17 de outubro de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-**  
**CIS/SERIDÓ**

CNPJ: 12.397.803/0001-00

Contratante

**CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. FRANCISCO DE ASSIS**  
**LTDA**

CNPJ: 40.686.181/0001-76

Contratado

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:4A723F81**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de dezembro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**CA7728B2

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.11.24.028**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 101.4 do edital, faz saber a quem interessar possa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.24.028, tipo “menor preço por item”, cuja finalidade é a aquisição de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, considerando a fonte pagadora faz-se necessário a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assim, o evento que seria realizado às 14h00min do dia 12 de dezembro de 2022, acontecerá às 14h00min do dia 23 de dezembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de dezembro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**AD077C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 35-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para assessoria continuada para gestão de convênios e programas federais e estaduais junto ao Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.**

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**D6112DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 36-DLE/2022. Objeto: Aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

**ANA DALETE DA SILVA**

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**163224D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

Decreto Executivo nº. 163, de 01 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento à vista de IPTU - Exercício 2022.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o pagamento de imposto de IPTU (Imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) aos contribuintes, proprietários ou possuidores de imóveis localizados no perímetro urbano do município de Marcelino Vieira-RN, para o pagamento à vista do aludido imposto referente ao exercício de 2022.

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 36-DLE/2022. Objeto: Aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

***ANA DALETE DA SILVA***  
Secretária Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**163224D0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2022. Edição 2925  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>